



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

PAACI - 2025



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI para o exercício de 2025, instrumento que pauta o planejamento das atividades de monitoramento, apoio e auditoria a serem realizadas no âmbito desta Casa Legislativa.

O PAACI configura-se como um plano de ação aderente à legislação vigente e com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Elaborado e conduzido pelo Controlador Interno, este plano fundamenta-se na análise de riscos identificados, priorizando uma abordagem colaborativa, preventiva e estrategicamente planejada.

Nesse sentido, o PAACI 2025 visa organizar e direcionar as atividades de controle, estabelecendo prioridades de execução por meio de um cronograma, levando em consideração os recursos humanos e materiais disponíveis na Controladoria Interna.

O objetivo principal deste plano é assegurar a conformidade dos atos de gestão, processos administrativos e operacionais do Poder Legislativo de Planura aos princípios e normas legais aplicáveis, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, alicerçada em controles preventivos que se darão ao tempo do ato, e controles subsequentes, realizados após o ato. Assim, tem-se também como propósito promover a formulação de recomendações de medidas preventivas, corretivas e demais necessárias para contribuir para a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, garantindo o cumprimento das obrigações de *accountability*.

Adicionalmente, o PAACI 2025 busca identificar se os controles implantados são suficientes para garantir a confiabilidade, a conformidade e a efetividade dos processos, e, em não havendo controles, priorizar ações junto às Unidades Administrativas para iniciar a elaboração das devidas instruções normativas com vistas a implantá-los, para que nos próximos planos seja possível analisá-los visando o aprimoramento contínuo das atividades e do Sistema de Controle Interno -SCI.

As análises decorrentes da execução deste plano têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades administrativas da importância em submeterem-se às normas, leis e regulamentos vigentes, e atenderem aos princípios constitucionais, em especial, da legalidade, economicidade, eficiência, imparcialidade, moralidade, publicidade e transparência.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta as ações do controle interno por meio da Decisão Normativa n.º 02/2016, os trabalhos poderão ser realizados e acompanhados por amostragem.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

2. FUNDAMENTAÇÃO

A definição do cronograma de atividades e execução do PAACI 2025 fundamentou-se nas seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- Lei Orgânica do Município de Planura/1990;
- Decisão Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: Aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 101 de 4 de novembro de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e alteração dada pela Lei Complementar n 131/2009.
- Lei Federal nº 4.320/1964: Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Resolução nº 1 de 7 de novembro de 2022: Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Planura;
- Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2023: Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Planura – MG;
- Lei Complementar nº 001/2004: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Planura-MG;
- Lei Complementar nº 086/2022: Dispõe sobre a readequação do Quadro de Servidores Públicos e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo de Planura, com suas alterações.
- Lei Municipal nº 1.329/2024: - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 – LDO;
- Lei Municipal nº 1.344/2024: Estima a receita e fixa a despesa do município de Planura, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025 - LOA;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Resolução nº 2/2024: Regulamenta o regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento da Câmara Municipal de Planura, conforme §2º art. 95, da Lei Federal 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Municipal nº 1.139/2017: Regulamenta as despesas de viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do município de Planura-MG, e dá outras providências;
- Resolução nº 1/0217: Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Planura.
- Lei Federal nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- Resolução nº 3/2024: Dispõe sobre o acesso à informação pública e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Planura.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- Resolução nº 1/2024: Regulamenta a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Planura/MG;
- Portarias nºs 21 a 36/2023: tratam de regulamentações da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder legislativo de Planura.

3. METODOLOGIA

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo de Planura é exercida pelo Sistema de Controle Interno - SCI, mediante atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos, priorizando-se sempre que puder a forma prévia, a fim de mitigar riscos e melhorar os processos.

Assim, a Unidade de Controle Interno, como Unidade Central do SCI, é responsável pela avaliação da legitimidade, eficácia e efetividade das atividades realizadas pelos setores e unidades administrativas da Câmara.

Para tanto, a Controladoria estabeleceu no PAACI 2025, atividades de monitoramento, apoio e auditoria, compreendendo:

I - Monitoramento: consiste no acompanhamento contínuo e sistemático dos processos e ações realizadas pelo Poder Legislativo, com o objetivo principal de avaliar o cumprimento das normas legais, regulamentações internas, princípios constitucionais, recomendações e a execução das metas e objetivos estratégicos.

II - Apoio: são atividades externas que visam orientar, capacitar e subsidiar os diversos setores do Poder Legislativo, promovendo o fortalecimento das boas práticas de gestão e controle interno

III - Auditoria: consiste na análise total, parcial ou pontual dos atos de gestão praticados em um determinado período, com o objetivo de avaliar a gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial. Essas atividades visam identificar riscos, corrigir falhas, prevenir irregularidades e proporcionar melhorias nos processos internos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, eficaz e transparente, de acordo com os princípios constitucionais e normas legais.

As atividades serão realizadas nos Sistemas Administrativos definidos na Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2023, a saber: Sistema de transparência e acesso à informação pública, Ouvidoria e Corregedoria; Sistema Legislativo; Sistema de Gestão de Pessoas; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas; Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro, conforme “Cronograma” anexo.

Constituem objetos inerentes às atividades de controle:

I - sistemas administrativos e operacionais utilizados na gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal;

II - instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- III** - processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- IV** - contratos de bens e serviços em que o Poder Legislativo seja parte, convênios, acordos e outros instrumentos similares;
- V** - obras e reformas da Câmara Municipal;
- VI** - atos administrativos que resultem direitos e obrigações para a Câmara;
- VII** - fixação e execução de despesa;
- VIII** - previsão e repasse do duodécimo;
- IX** - observância dos limites legais e constitucionais;
- X** - adiantamentos e reembolsos;
- XI** - diárias;
- XII** - organização e gestão dos responsáveis pelas diversas unidades e setores do Poder Legislativo.

Para subsidiar as atividades deste Plano, serão utilizados: inspeção física e documental, acesso aos bancos de dados, registros físicos e digitais dos sistemas informatizados de Contabilidade, Compras, Patrimônio, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Almoxarifado, *check list*, entrevistas, entre outros meios legais.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-MG, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

A quantidade de amostras ou a totalidade de objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

No desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, o Controlador Interno consolidará suas atividades a partir de instrumentos e manifestações, como parecer, apontamento, recomendação e relatório.

4. OBJETIVOS

A Controladoria Interna tem como finalidade orientar a Presidência da Câmara na adoção de boas práticas de governança e garantir a conformidade dos atos de gestão e das unidades administrativas, além de prevenir desvios e irregularidades nas rotinas. Assim, os objetivos principais do PAACI 2025 são:

- I.** Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial, da legalidade, economicidade, eficiência, imparcialidade, moralidade, publicidade e transparência;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- II.** Verificar e acompanhar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- III.** Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCEMG e Ministério Público;
- IV.** Mitigar riscos relacionados à gestão pública, identificando e corrigindo inconsistências e irregularidades na execução dos atos administrativos e operacionais, emitindo recomendações, orientações e cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;
- V.** Avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno, apresentando sugestões de melhoria visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e da gestão administrativa-financeira da Câmara, e, em não havendo controles, implantá-los junto às unidades executoras;

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI 2025

O planejamento das atividades de controle que compõem o PAACI para o exercício de 2025 foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:

- I.** Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- II.** Acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- III.** Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- IV.** Fragilidade ou ausência de controles observados;
- V.** Legislações que regem a administração pública e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- VI.** O planejamento estratégico do município previsto para execução em 2025 (Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO);
- VII.** Os meios e a estrutura de recursos humanos da Unidade de Controle, que atualmente é composta por 01 (uma) servidora designada como controladora interna.

6. PRAZOS

As atividades da Controladoria Interna estabelecidas no PAACI 2025 serão executadas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAACI 2025 é um plano de ações, onde a Unidade de Controle Interno, sempre pautada na parceria com as demais Unidades Administrativas, busca atuar de forma construtiva e colaborativa para a redução de riscos, alcance dos objetivos institucionais deste Poder Legislativo, aprimoramento do Sistema de Controle Interno e da gestão.

O Cronograma de execução não é fixo, podendo ser ajustado, reduzido ou ampliado em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes que impactem sua execução no período estipulado, bem como em decorrência de novas demandas, alterações normativas ou necessidades



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

identificadas pela gestão. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo previsto no PAACI 2025.

O controlador interno poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Presidente da Câmara Municipal e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Para a realização de trabalhos de maior complexidade ou especialização, poderá, nos termos da legislação, ser contratado especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno.

Os resultados das atividades de monitoramento, apoio e auditoria, com as constatações, recomendações e pendências serão registrados no relatório mensal de controle interno e levados ao conhecimento do presidente da Câmara e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos e áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Destaca-se que, no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do SCI deste Poder Legislativo, o Plano Anual de Atividades deve ser constantemente aperfeiçoadado.

Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, o PAACI 2025 será publicado no site oficial da Câmara, na área destinada ao Controle Interno.

Planura - MG, 20 de dezembro de 2024.

Andressa M. A. Oliveira
Andressa Maciel de Andrade Oliveira
Controladora Interna



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PAACI 2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA - MG

CRONOGRAMA



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ATIVIDADES DE APOIO

Item	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Atualizar o cadastro dos responsáveis perante o SGI.												
2	Atualizar cadastro CNPJ.												
3	Elaborar Instruções Normativas de procedimentos e rotinas de controle (Norma das Normas; IN de Compras, Licitações e Contratos).												
4	Elaborar Relatório Anual das Atividades do Controle Interno referente ao exercício de 2024.												
5	Assinar o RGF juntamente com a contabilidade e o presidente, e publicar no site e mural da Câmara.												
6	Publicar Balancete da Execução Orçamentária e Financeira referente a 2024, Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) no site da Câmara.												Conforme aprovação
7	Acompanhar a emissão de alertas e advertências pelo TCE MG (E-DOC) com verificação das medidas saneadoras, bem como se as recomendações emitidas pelo TCE e órgãos de controle externo estão sendo atendidas.												
8	Acompanhar a apreciação do parecer prévio do TCE MG às contas do município de Planura, bem como o processo legislativo de aprovação ou rejeição das contas, conforme Lei Orgânica Municipal.												Conforme demanda
9	Acompanhar o cumprimento de orientações técnicas e recomendações emitidas pelo Controle Interno.												
10	Elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle interno - PAACI para 2026.												
11	Orientações aos setores internos acerca de assuntos inerentes às atividades acompanhadas pelo Controle Interno.												Conforme as demandas apresentadas



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Item	Descrição	Objetivo	Escopo	Período analisado (Amostra)	Realização dos trabalhos
1	Concessão de diárias	Verificar a conformidade dos procedimentos de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias concedidas a servidores e vereadores.	Avaliar o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Municipal nº 1.139/2017 e suas alterações.	Jan a Jun	01/07/2025 a 31/07/2025
				Jul a Nov	01/12/2025 a 31/12/2025
2	Análise dos procedimentos de inexigibilidade	Verificar a regularidade dos procedimentos de inexigibilidade nos termos da legislação vigente.	Avaliar o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/21.	Março a Junho	01/07/2025 a 31/07/2025